



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI Nº 4.803, de 14 de maio de 1999.

**AUTORIZA O EXECUTIVO
MUNICIPAL A DOAR IMÓVEL AO
SINDICATO DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
MACEIÓ - SINDPREV.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Sindicato dos Servidores Públicos Municipais - SINDPREV, inscrito sob o C.G.C./M.F. nº. 24.478.083/0001-97, situado na Rua Guedes Gondim, nº. 236, Centro, Maceió-AL., um terreno de propriedade do Município de Maceió, situado no bairro do Tabuleiro do Martins, nesta cidade de Maceió-AL., apresentando as seguintes confrontações e metragens :Possui o referido terreno uma área total de 132.570,50 m², ou seja, 13,25 há, limitando-se ao Norte com Cimapra. Ao Sul com via de acesso ao Benedito Bentes, a Leste com área denominada de "A1" desmembrada da Cimapra e a Oeste com Cimapra, conforme averbação constante no 1º. Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas desta Comarca, sob a matrícula nº. 82256, R.2-82.256 em 18/02/96.

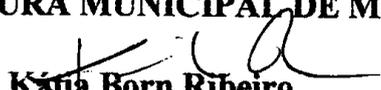
Art. 2º. A presente doação destina-se a construção do conjunto residencial dos servidores públicos do Município de Maceió, que por força desta passa a ser denominado de Conjunto Habitacional Celi Loureiro.

Art. 3º. O Município de Maceió promoverá a realização das obras de infra-estrutura urbana para beneficiar a localidade, sendo dispensado a celebração de termo de caucionamento para execução das mesmas.

Art. 4º. Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, em 14 de maio de

1999.


Katia Born Ribeiro
Prefeita

Publicado no DOM

**Câmara Municipal de
Maceió**

ARQUIVO
DISPONIBILIZADO PELO
SITE.

Validação:
<https://www.maceio.al.leg.br/>

